

LEI Nº 671, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências”.

WAGNER MATHIAS, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 254.500,00** (duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) às seguintes dotações:

Suplementação (+) R\$254.500,00

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
020502 ENSINO FUNDAMENTAL

12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0042 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0042 1070 0000 INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL

355 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES **131.500,00**
F.R. 0.01.00 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
020507 DIFUSÃO CULTURAL

13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0048 CULTURA
13 392 0048 1072 0000 INVESTIMENTOS NA CULTURA

443 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES **123.000,00**
F.R. 0.01.00 110.000 GERAL

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de **Excesso de Arrecadação** no valor de **R\$254.500,00** (duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Ramalho, 21 de novembro de 2019.

WAGNER MATHIAS
Prefeito Municipal